

**OS PEQUENOS TRABALHADORES VÃO À JUSTIÇA:
O PERFIL DO MENOR NA DOCUMENTAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(VITÓRIA DA CONQUISTA, DÉCADA DE 1960)**

*José Pacheco dos Santos Júnior¹
Orientadora: Profa. Dra. Rita de Cássia Mendes Pereira²*

Infância e Trabalho na Historiografia

Em 1921, o grande mestre Gilberto Freyre, já manifestava o desejo de “escrever uma história do menino - da sua vida, dos seus brinquedos, dos seus vícios - brasileiro, desde os tempos coloniais até hoje. [...]. É um grande assunto. [...]. É o menino que revela o homem” (apud PRIORE, 2000, p. 11-12). Em 1905, Evaristo de Moraes, jornalista e advogado, sensibilizado com a cruel realidade do trabalho operário infantil, publicava *Apontamentos de Direito Operário*, livro que incluía um capítulo exclusivo sobre crianças nas fábricas e uma retrospectiva das legislações voltadas para a proteção do trabalho de crianças e adolescentes no Brasil e no mundo. Deste modo, esses dois intelectuais que viveram na gênese do século XX- Freyre e Moraes- já deixavam suas contribuições e sugestões para a posteridade, sobre a importância de se conhecer os vários aspectos que rodeavam as crianças brasileiras.

A busca por novos temas, como a infância, e novas abordagens marcaram a Historiografia do século XX, nacional e internacionalmente. Machado (2004, p.2) salienta

as mudanças ocorridas na escrita da história nas últimas décadas, sobretudo a partir dos anos 1970 e 1980, período que culminou com uma explosão dos métodos, dos campos, dos canteiros e dos objetos da história, produzindo assim, uma verdadeira revolução no modo de fazer e de pensar a história. A reação contra o paradigma tradicional internacionalizou-se permitindo o desenvolvimento de estudos sobre temáticas e grupos sociais até então excluídos como os prisioneiros, os imigrantes, os soldados, os homossexuais, as mulheres, as crianças, os escravos e também os jovens. Enfim, um leque de possibilidades.

A temática da História da Criança tem como marco a obra do historiador francês Philippe Ariès³. Este pesquisador inovou este campo do saber ao afirmar que a infância

¹ Graduando em História pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb). Estagiário do Laboratório de História Social do Trabalho (LHIST/Uesb). E-mail: pachecojr1@gmail.com

² Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo (USP). Professora Titular do Departamento de História da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb). Coordenadora do Laboratório de História Social do Trabalho (LHIST/Uesb).

que conhecemos hoje foi uma criação de um tempo histórico e de condições socioculturais determinadas, sendo um erro querer analisar todas as infâncias e todas as crianças com o mesmo referencial.⁴

Segundo Linden (2009, p.12), a Nova História do Trabalho dos anos 1970 e 1980 introduziu uma drástica renovação da disciplina, assinalando uma genuína revolução intelectual, contemplando relações de gênero, etnia, raça e idade e trazendo consigo novas metodologias e novos olhares sobre a criança. Deste modo, a Historiografia do Trabalho Infantil, inserida nesta renovação da História do Trabalho, surge para apontar o cotidiano, as experiências, alegrias e os dilemas dos pequenos trabalhadores. Especificamente no Brasil, temos os trabalhos de Rizzini e Moraes, que se dedicam ao fenômeno do trabalho infantil após a abolição da escravidão. Segundo Rizzini (2000, p.376-377),

A extinção da escravatura foi um divisor de águas no que diz respeito ao debate sobre trabalho infantil; multiplicaram-se, a partir de então, iniciativas privadas e públicas, dirigidas ao preparo da criança e do adolescente para o trabalho, na indústria e na agricultura [...] A experiência da escravidão havia demonstrado que a criança e o jovem trabalhador constituíam-se mão-de-obra mais dócil, mais barata e com mais facilidade de adaptar-se ao trabalho.

Para mediar as relações de trabalho dos *pequenos* no pós-abolição no Brasil, o regime Republicano, cria o Decreto nº 1.313, de 1891, que regulamenta o trabalho de crianças e adolescentes nas fábricas, exceto os maiores de oito anos que podiam principiar a aprendizagem nas fábricas de tecidos (MORAES, 1971, p.31-2).

De acordo com Moraes (1971, p.34-6) o pioneirismo jurídico nesta área é da Inglaterra que, desde 1802, já possuía legislações para a proteção do trabalho do menor. A Alemanha em 1869, a Itália em 1886, e no final do século XIX Bélgica, Holanda, Espanha e Portugal começaram a olhar juridicamente e a regulamentar o trabalho das crianças e das mulheres.

³ A edição brasileira de História Social da Criança e da Família foi traduzida da edição de *L'Enfant et la vie familiale sous l'Ancien Régime* das Editions du Seuil, Collection Points, Série Histoire, 1973. Esta edição francesa é uma versão abreviada do texto original de Philippe Ariès, publicado em 1960 pelas Editions Plons.

⁴ Philippe Ariès afirmou que a infância foi uma invenção da modernidade, constituindo-se numa categoria social construída recentemente na história da humanidade. (Cf. FROTA, 2007, p.5).

A implantação da JCJ de Vitória da Conquista e a importância de sua documentação para uma História da Infância em suas relações com a Justiça do Trabalho

A criação da Justiça do Trabalho no Brasil foi prevista pela Constituição de 1934, tendo em conta que as Juntas de Conciliação e Julgamento já haviam sido instituídas pelo Decreto Legislativo nº22.132, de 25 de novembro 1932 (SÜSSEKIND, 2002, p.135).

Iniciando suas atividades em novembro de 1963, a Junta de Conciliação e Julgamento do Tribunal de Justiça do Trabalho de Vitória da Conquista produziu, ao longo destas quatro décadas, uma rica documentação, capaz de revelar grandes aspectos da História dos Trabalhadores na segunda metade do século XX.

Cláudio Batalha (1998, p.156) ao se referir às novas fontes de pesquisa para a História do Trabalho no Brasil, inclui os processos da Justiça do Trabalho, destacando que tais fontes precisam ainda ser devidamente exploradas. Segundo Fernando Teixeira da Silva (2008, p. 171),

as ações trabalhistas podem indicar também um conjunto de práticas e relações sociais mais amplas, como as experiências cotidianas nos locais de trabalho, nos sindicatos, nas mobilizações coletivas, na esfera privada e nas relações de gênero, possibilitando a análise de como costumes e práticas compartilhadas formaram bases sólidas para a luta por direitos.

Antonio Luigi Negro (2006, p. 202) ao se referir a um estudo que tome como fontes os documentos da Justiça do Trabalho, chama a atenção para o fato de que esta será uma pesquisa que irá levar ao questionamento e ao exame do que seja certo e errado, direito e dever, entre os trabalhadores.

Centrando-se na documentação disponível no acervo do Laboratório de História Social do Trabalho da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (LHIST/Uesb), a presente pesquisa, inicialmente, pautou-se pela indexação dos dados mediante o uso de fichas catalográficas destinadas a levantar as principais características (gênero, idade, ofício, jornada de trabalho, empregadores, responsável/acompanhante) dos trabalhadores que, no período entre 1964 a 1969⁵, recorreram à Justiça do Trabalho e

⁵ Apesar de ter iniciado suas atividades em novembro de 1963, a Justiça do Trabalho de Vitória da Conquista não recebeu, neste ano, nenhuma reclamação oriunda de um menor.

foram identificados como menores. Buscou-se, também, assinalar o resultado dos processos. Na sequência, procedeu-se à elaboração de uma base de dados eletrônica com o resumo das informações sobre os menores e seus respectivos processos extraídas da documentação. Enfim, buscou-se fazer a análise dos dados, correlacionando-os com os dados relativos à economia regional nos primeiros anos de existência da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista.

Análise dos dados: o perfil do menor nos processos trabalhistas

A demanda do *labor* da população se espelhava nos processos da Justiça do Trabalho. Comparando-se o número de processos trabalhistas iniciados na Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista entre 1964 a 1969 com a quantidade de processos trabalhistas iniciados por menores, percebe-se a pouca participação dos menores pela reivindicação de seus direitos. São 78 (setenta e oito) processos de menores em um universo de 2818 (dois mil oitocentos e dezoito) processos,

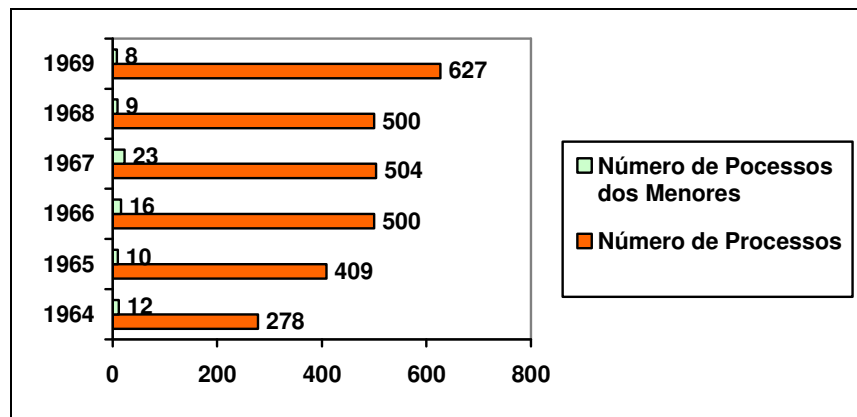


Gráfico 1: Número de processos por ano

Fonte: Processos da JCJ de Vitória da Conquista (1964-1969)

Em relação ao gênero, é perceptível a presença considerável de menores do gênero masculino. Entre os autores dos processos com idade inferior a dezoito anos, são sessenta e um por cento de trabalhadores do sexo masculino, enquanto as meninas totalizam trinta e nove por cento. Rizzini (2000, p. 382) argumenta que o fato de o número de meninas trabalhadoras ser menor do que o de meninos não significa que elas trabalhem menos. Muitas das vezes, se não na maioria, elas estão se dedicando aos

afazeres domésticos. Este fator pode ter sido significativo para limitar a entrada precoce de meninas no mercado de trabalho.

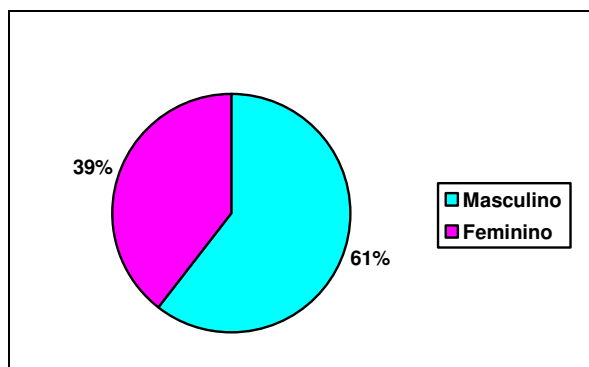


Gráfico 2: Gênero dos menores na documentação
Fonte: Processos da JCJ de Vitória da Conquista (1964-1969)

Segundo o artigo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de 1967, menor seria aquele trabalhador que tivesse de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos. Apesar de grande parte desses trabalhadores apenas ter sido identificado pela Justiça como “menores”, uma parcela considerável está identificada com suas respectivas idades.⁶ É importante notar que a atividade trabalhista se intensifica entre a população infanto-juvenil a partir dos 16 anos de idade.

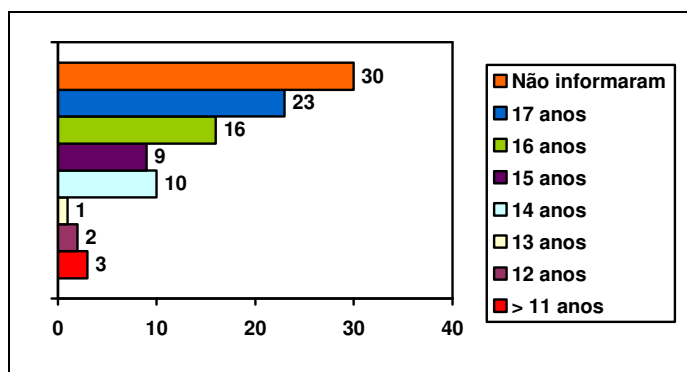


Gráfico 3: Número de menores por idade
Fonte: Processos da JCJ de Vitória da Conquista (1964-1969)

⁶ O número de menores é superior ao número de processos iniciados por eles, já que existem processos coletivos.

No período, foram catalogadas 36 (trinta e seis) atividades desenvolvidas pelos menores. A grande maioria - trinta e uma atividades - estão relacionadas com o terceiro setor (balconistas, comerciários, ajudantes, serventes, vendedores etc). Esses dados encontram justificativa no desenvolvimento da economia de Vitória da Conquista a partir da década de 60. Com uma população aproximada de 150.000 habitantes⁷, o município conheceu uma expansão do comércio, a ampliação da rede bancária e a consequente ampliação das atividades que até então eram desenvolvidas rudimentarmente (TANAJURA, 1992, p.97). Para Fontes (2009, p.2) neste período, Vitória da Conquista reforça sua vocação de cidade como espaço de entreposto, estimulando, também, o seu comércio e o crescimento urbano e populacional.

O primeiro e o segundo setor da economia não tiveram uma presença tão marcante nos processos trabalhistas, porém, os poucos processos existentes revelam alguns aspectos da presença dos menores na zona rural e em fábricas, principalmente a presença da menoridade feminina em fábricas de vassouras.

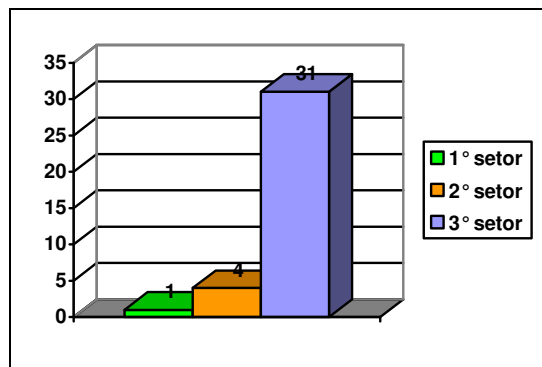


Gráfico 4: Número de atividades catalogadas por setor da economia

Fonte: Processos da JCJ de Vitória da Conquista (1964-1969)

Apesar da legislação determinar o máximo de 8 (oito) horas diárias para a duração do trabalho⁸, a média de horas trabalhadas pelos menores que recorreram ao Tribunal de Justiça em Vitória da Conquista, no período de 1964 a 1969, ultrapassa, na maioria das vezes as 9 (nove) horas diárias.

⁷ Vitória da Conquista, em 1960, de acordo com o recenseamento do IBGE, publicado em *O Jornal* em 02 de dezembro de 1961, possuía uma população de 143.584 habitantes.

⁸ Artigo 411 da Consolidação das Leis do Trabalho (1967).

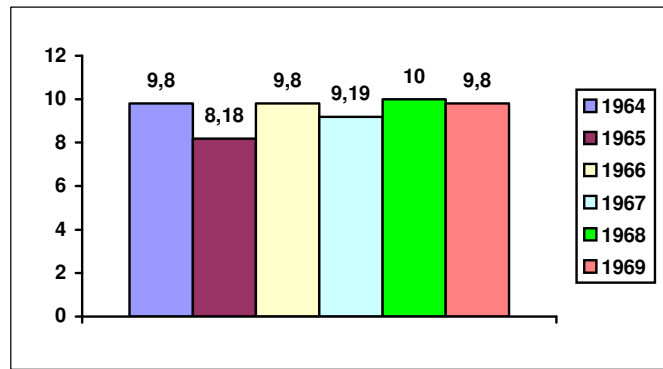


Gráfico 5: Número de horas de trabalho por dia
 Fonte: Processos da JCJ de Vitória da Conquista (1964-1969)

Somente um balconista de 15 anos, em 1967, declarou que faltava à aula para trabalhar, mas o que se percebe é que o trabalho é prioridade para os menores. O pouco dinheiro que arrecadam é de vital importância para a sua subsistência e de suas famílias. Em muitos casos, embora pouco, significa a única fonte de renda, o que os leva a passar sua infância e adolescência longe da escola (CRUZ NETO; MOREIRA, 1998, p.2). Deste modo, o trabalho infanto-juvenil, em suas diversas formas, perpetua o ciclo da pobreza, ao privar a criança ou o adolescente de ter acesso à escola.

FONTES

Acervo do Laboratório de História Social do Trabalho - LHIST/Uesb. Seção Processos Trabalhistas - Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista. 1964-1969.

Divulgação do recenseamento de 1960. **O Jornal.** Vitória da Conquista, p. 3, 02 dez. 1961.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, P. **História Social da Criança e da Família.** 2.ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BATALHA, C. H. M. A historiografia da classe operária no Brasil: trajetória e tendências. In: FREITAS, M. C. **Historiografia brasileira em perspectiva.** São Paulo: Contexto, 1998.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho** - comentários e notas de Victor Valerius. 22.ed. Rio de Janeiro: Aurora, 1967.

CRUZ NETO, O; MOREIRA, M.R. Trabalho infanto-juvenil: motivações, aspectos legais e repercussão social. **Cadernos de Saúde Pública**. Rio de Janeiro, v.14, n.2, abr – jun. 1998.

FONTES, J.R. **O novo ciclo de desenvolvimento de Vitória da Conquista**. Disponível em: <www.conquistadetodos.com.br/artigos> Acesso em 27 ago. 2009.

FROTA, A.M.M.C. Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**. Rio de Janeiro, v.7, n.1, jun. 2007.

LINDEN, M.V. História do Trabalho: o Velho, o Novo e o Global. **Revista Mundos do Trabalho**, v. 1, n.1, jan-jun. 2009.

MACHADO, F.Q. Por uma história da juventude brasileira, **Revista da UFG**. v.6, n.1, jun. 2004.

MORAES, E. Crianças nas fábricas. In: **Apontamentos de Direito Operário**. 2. ed. São Paulo: LTr, 1971.

NEGRO, A. L. O que a Justiça do Trabalho não queimou: novas fontes para o estudo do trabalho no século XX. **Politeia: História e Sociedade**. Vitória da Conquista, v.6, n.1, p.193-209, 2006.

PRIORE, M. D (Org.). **História das crianças no Brasil**. 2.ed. São Paulo: Contexto, 2000.

RIZZINI, I. Pequenos trabalhadores do Brasil. In: DEL PRIORE, M. (org.) **História das Crianças no Brasil**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2000.

SILVA, F. T. Nem crematório de fontes nem museu de curiosidades: por que preservar os documentos da Justiça do Trabalho. In: HEINZ, F. M; HARRES, M.M. (Org.) **A História e seus territórios: Conferências do XXIV Simpósio Nacional de História da ANPUH**. São Leopoldo: Oikos, 2008.

SÜSSEKIND, A. L. História e perspectivas da Justiça do Trabalho. **Revista LTr: Legislação do Trabalho**, São Paulo, v.66, n.02, p. 135- 140, fev. 2002.

TANAJURA, M. **História de Conquista: crônica de uma cidade**. Vitória da Conquista, 1992.